

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 11309/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar os serviços de Reforma da Quadra de Futebol Society, situada na esquina da Rua 14 de Setembro e Rua Belizário Antônio de Souza na localidade de Santa Catarina, Quissamã-RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 07 de março de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

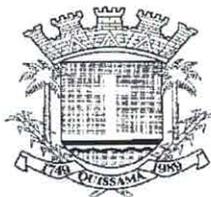
1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar os serviços de Reforma da Quadra de Futebol Society, situada na esquina da Rua 14 de Setembro e Rua Belizário Antônio de Souza na localidade de Santa Catarina, Quissamã-RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

|



- ANEXO I / I – Planilhas de Serviços e Preços;**
- ANEXO II / I – Plantas;**
- ANEXO III / I – Cronograma Físico Financeiro**
- ANEXO IV / I – Memória de Cálculo;**
- ANEXO V / I – Memorial Descritivo;**
- ANEXO II – Parcelas de Maior Relevância Técnica;**
- ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**
- ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;**
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

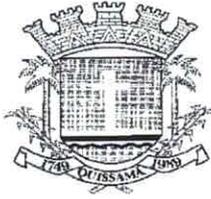
2.1 – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 295.504,68 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 27.813.0010.2167, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1026.

2.2 – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela SINAPI referente ao período de setembro de 2018. Os itens de serviços não encontrados na tabela SINAPI foram substituídos pelos itens da SCO – FGV RJ com ref. ao mês de setembro de 2018.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.



3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

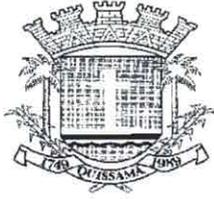
4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 – Membros da Comissão Especial de Licitação.

4.6 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

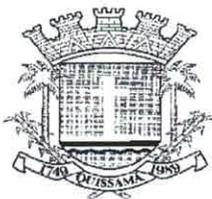
4.6.1 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

5.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

[assinatura]



5.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

5.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

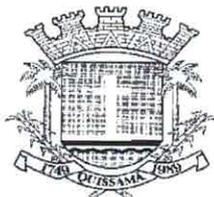
b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

5.6 – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.8 – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.



6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

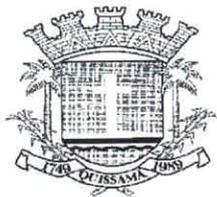
7 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

7.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

7.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

7.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.5 – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

[assinatura]



7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de

9



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

d) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

e) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

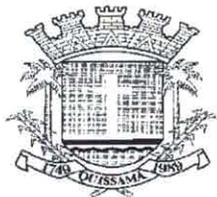
f) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

g) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.





7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

8.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

8.1.2 – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

8.1.3 – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e



serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

8.2 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

8.3 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.4 – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplicase, também a planilha de preços e serviços.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA

9.1 – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

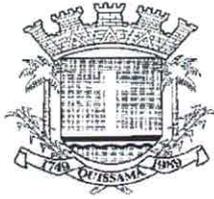
9.2 – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

9.4 – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

9



10.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

10.2 – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

10.3 – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

10.5 – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

10.7 – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

10.8 – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



10.9 – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

10.10 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 295.504,68 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) ou manifestamente inexeqüíveis.

10.12 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

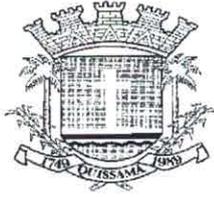
10.13 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

10.14 – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

10.15 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.16 – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

[assinatura]



10.17 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

10.18 – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

10.19 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

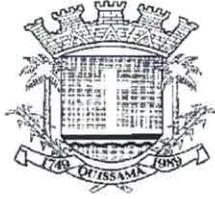
10.20 – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

10.21 – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

11.1 – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2 – O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.



11.3 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

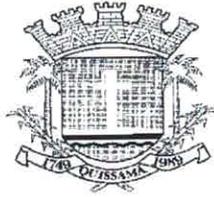
11.4 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

11.5 – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

11.6 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.7 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

11.8 – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.



Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/II do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

12.3 – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

12.3.1 – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

13.2 – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



14.1 – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

14.2 – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

14.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 – DA VISITA TÉCNICA

15.1 – A empresa interessada em participar desta licitação deverá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados no dia 27 de fevereiro de 2019, de 09:00 às 16:00 horas e no dia 28 de fevereiro de 2019 de 09:00 às 16:00 horas (a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



15.3 – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15.4 – As informações relativas a Visita Técnica poderão ser obtidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo Siqueira.

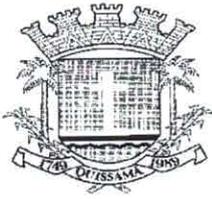
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

16.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

16.3 – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

16.4 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.5 – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

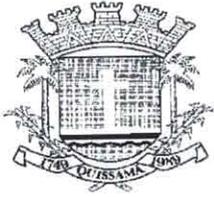
16.9 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

[Handwritten signature]



16.13 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

16.14 – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.15 – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

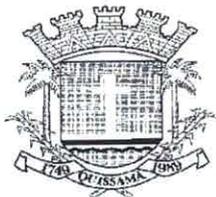
16.16 – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

16.17 – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.18 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 13 de fevereiro de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para realizar os serviços de **Reforma da Quadra de Futebol Society**, situada na esquina da Rua 14 de Setembro e Rua Belizário Antônio de Souza na localidade de Santa Catarina, Quissamã-RJ

2 – JUSTIFICATIVA:

O esporte e o lazer é um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao Poder Público propiciar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, incumbindo-lhe, ainda, a obrigação de privilegiar as camadas sociais mais carentes e o universo populacional compreendido pelas crianças e adolescentes.

Por este exposto se faz necessário a Reforma da Quadra de Futebol na localidade de Santa Catarina.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária. É parte integrante deste projeto básico:

- Planilhas de serviços;
- Projetos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial descritivo

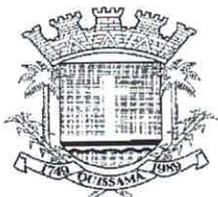
4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de Custos para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a Tabela SINAPI do mês de Setembro de 2018 - DESONERADO, os custos de execução dos serviços serão de **R\$ 295.504,68 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quatro reais e Sessenta e Oito centavos)**.

Os itens de serviços **não encontrados** na tabela SINAPI foram substituídos pelos itens da SCO – FGV RJ com ref. de Setembro de 2018.



P.M.Q.
Processo 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls 109

5 – PRAZO E CRONOGRAMA:

Prazo previsto para a execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seu respectivo Cronograma Físico-Financeiro está em Planilha anexa.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

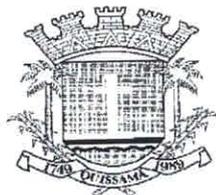
Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

8 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à **segurança** (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do correto manejo e destinação dos **resíduos da construção civil (RCC)** em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA n° 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO I / I

PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS

Processo

Rubrica

PMQ.

11309/18

Fls 110

9



Prefeitura Municipal de Quissamã

OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

P.M.O. 11309/18
 Processo
 Rubrica

Ref 09/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 24,74%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						P.UNIT.	TOTAL	P.UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						27.804,48
1.1			PLACA DE OBRA						2.699,40
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	360,67	2.164,02	449,90	2.699,40
1.2			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						25.105,08
1.2.1	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	446,09	1.784,36	558,45	2.225,80
1.2.2	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	495,00	0,88	435,60	1,10	544,50
1.2.3	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	1.387,13	1.387,13	1.730,31	1.730,31
1.2.4	SCO	AD 19.05.0450	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	M2	195,80	27,56	5.396,25	34,38	6.731,60
1.2.5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	9,00	562,88	5.065,92	702,14	6.319,26
1.2.6	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	9,00	672,83	6.055,47	839,29	7.553,61
2.0			CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY						227.741,13
2.1			MOVIMENTO DE TERRA						21.030,42
2.1.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	167,20	90,37	15.109,86	112,73	18.848,46
2.1.2	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	1.170,40	0,71	830,98	0,89	1.041,66
2.1.3	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	167,20	5,47	914,58	6,82	1.140,30
2.2			SISTEMA DE DRENAGEM						24.085,90
2.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	25,36	74,61	1.892,11	93,07	2.360,26
2.2.2	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	25,36	1,13	28,66	1,41	35,76
2.2.3	SINAPI	73873/2	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita	m³	22,53	175,40	3.951,76	218,79	4.929,34
2.2.4	SINAPI	73816/1	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 150mm	m	160,00	31,80	5.088,00	39,67	6.347,20
2.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1,00	460,36	460,36	574,25	574,25
2.2.6	SINAPI	73882/1	Meia cana de concreto, diâmetro 200mm	m	121,80	33,17	4.040,11	41,38	5.040,08
2.2.7	SINAPI	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	75,36	6,88	518,48	8,58	646,59
2.2.8	SINAPI	74066/2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	38,25	87,03	3.328,90	108,56	4.152,42
2.3			CAMPO DE JOGO						121.501,66
2.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	83,60	106,78	8.926,81	133,20	11.135,52
2.3.2	SINAPI	73760/1	Capa selante com emulsão RR-2C, icluso aplicação e compactação	m²	836,00	3,77	3.151,72	4,70	3.929,20
2.3.3	SCO	PJ 04.20.0055	Piso de grama sintetica, em rolo, com fios de 50mm de altura, na cor verde, demarcacao de linhas com grama na cor branca, sistema de amortecimento composto com as seguintes caracteristicas minimas: Camada de areia especial com 1cm de espessura (20 Kg/m2) e granulos de borracha de granulometria de 0,6 a 2mm (9 Kg/m2) e mao de obra especializada para instalacao; exclusive base asfaltica, mureta perimetral para contencao da base, canaletas perimetral para coleta e escoamento da agua e preparo de terreno. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m²	836,00	99,00	82.764,00	123,49	103.237,60
2.3.4	SCO	PJ 24.15.0300	Trave desmontavel para futebol de saiao em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) e espessura de parede de 1/8" e buchas. Fornecimento.(desonerado)	par	1,00	1.705,68	1.705,68	2.127,67	2.127,67
2.3.5	SCO	PJ 25.15.0200	Rede de nylon para futebol de saiao. Fornecimento.	par	1,00	51,80	51,80	64,62	64,62
2.3.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	69,98	11,54	807,57	14,39	1.007,90
2.4			ALAMBRADO						61.123,30
2.4.1	SCO	MAT132600	Tela de arame galvanizado revestido de PVC, fio no 12, malha losangular de 50mm	M2	730,88	32,07	23.439,32	32,07	23.439,32
2.4.2	SCO	MAT020150	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra, 6 pernas de 19 fios, de 3/8"	m	185,00	7,46	1.380,10	7,46	1.380,10
2.4.3	SCO	MAT132950	Tela de polietileno de alta densidade, malha de (5x5)cm, estabilizado contra raios ultra-violeta	M2	836,00	10,63	8.886,68	10,63	8.886,68
2.4.4	SCO	MAT142050	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	46,80	40,28	1.885,10	40,28	1.885,10
2.4.5	SCO	MAT142000	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1 1/2"	m	40,00	28,59	1.143,60	28,59	1.143,60
2.4.6	SCO	SC 09.05.1400	Serralheiro (inclusive encargos sociais).(desonerado)	H	240,00	17,90	4.296,00	22,33	5.359,33
2.4.7	SCO	PJ 14.15.1600	Rauperacao do apoio de alambrado em campo de saibro, considerando-se a substituciao de 50 cm de tubo de ferro galvanizado de 2" na base, pintura, escavacao, demolicao e confeccao de bloco de concreto.(desonerado)	un	10,00	92,73	927,30	115,67	1.156,67
2.4.8	SCO	ES 04.15.0100 (B)	Portao de 1 folha de (1,00x2,00)m, em tela de arame galvanizado n.o 12, malha losango de 5cm, fixada em tubo de ferro galvanizado com diametro interno de 2" por barra de (1"x1/8"), formando quadros de (1,00x1,00)m, montantes em ferro galvanizado com diametro interno de 2", chumbados em blocos de concreto, inclusive escavacao, reaterro, carga, descargaa, transporte e pintura dos tubos com 2 demaos de acabamento. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	8,00	443,39	3.547,12	553,08	4.424,50
2.4.9	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	95,69	41,19	3.941,47	51,38	4.916,35
2.4.10	SCO	CO 04.10.0200	Aluguel de andaime tubular, para altura de ate 15m; exclusive mao-de-obra de montagem e desmontagem, inclusive transporte.(desonerado)	un.x mês	18,00	231,74	4.171,32	289,07	5.203,13
2.4.11	SCO	CO 04.15.0050	Montagem e desmontagem de andaime tubular.(desonerado)	H	120,00	10,91	1.309,20	13,61	1.633,41



Prefeitura Municipal de Quissamã

OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

Processo P.M.O. 11309/18
 Rubrica Fls 112

Ref 09/18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 24,74%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						P.UNIT.	TOTAL	P.UNIT.	TOTAL
2.4.12	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	9,88	127,82	1.262,86	159,44	1.575,27
2.4.13	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,52	63,04	95,82	78,64	119,53
3.0			ILUMINAÇÃO						24.498,22
3.1	SINAPI	74246/1	Projeto retangular fechado para lâmpada VM - 400W	und	16,00	299,37	4.789,92	373,43	5.974,88
3.2	SINAPI	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	67,26	1.076,16	83,90	1.342,40
3.3	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	und	16,00	132,16	2.114,56	164,86	2.637,76
3.4	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	30,41	121,64	37,93	151,72
3.5	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	36,00	40,58	1.460,88	50,62	1.822,32
3.6	SINAPI	73799/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	110,00	26,06	2.866,60	32,51	3.576,10
3.7	SINAPI	95760	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	16,69	133,52	20,82	166,56
3.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	330,00	10,54	3.478,20	13,15	4.339,50
3.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	6,78	730,08	8,43	910,44
3.10	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	unid	4,00	460,36	1.841,44	574,25	2.297,00
3.11	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00	13,85	221,60	17,28	276,48
3.12	SINAPI	83694	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO INTERTRAVADO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	16,00	17,43	278,88	21,74	347,84
3.13	SINAPI	83483	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	231,86	231,86	289,22	289,22
3.14	SINAPI	93685	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	61,26	245,04	76,42	305,66
3.15	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	48,36	48,36	60,32	60,32
4.0			CALÇADA						15.460,8
4.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	20,52	90,37	1.854,39	112,73	2.313,2
4.2	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	143,64	0,71	101,98	0,89	127,8
4.3	SINAPI	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	20,52	5,47	112,24	6,82	139,9
4.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	102,60	57,44	5.893,34	71,65	7.351,2
4.5	SCO	BP 19.20.0050	Meio-fio de concreto pre-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavacao e reaterro.(desonerado)	m	29,65	33,69	998,91	42,02	1.245,8
4.6	SCO	PJ 24.05.0053	Banco de concreto aparente, com 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre 2 apoios do mesmo material, com seccao de (10x30)cm.(desonerado)	M	7,20	147,33	1.060,78	183,78	1.323,8
4.7	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	836,00	2,84	2.374,24	3,54	2.959,8
TOTAL DA OBRA									295.504,8

OBS: PARA OS ITEM 2.4.1 a 2.4.5 – BDI UTILIZADO FOI 0 % POR SE TRATAR DE MATERIAL.

Demais itens BDI diluído nos preços unitários

Declaramos que os quantitativos da planilha orçamentária estão de acordo com o projeto e levantamentos apresentados. Declaramos ainda, que os custos unitários da planilha estão em conformidade com o SINAPI - para a localidade do Rio de Janeiro, com preços de 09/2018 – DESONERADO.
 Os itens não encontrados no SINAPI foram baseados na Planilha Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação e Infraestrutura da SCO – FGV – Rio de Janeiro –ref.: 09/2018.
 Consultas através do site : <http://www2.nj.gov.br/sco/>

Utilizado os custos unitários da tabela SINAPI e SCO-FGV em virtude da economicidade em relação à tabela Emop.

8



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls 113

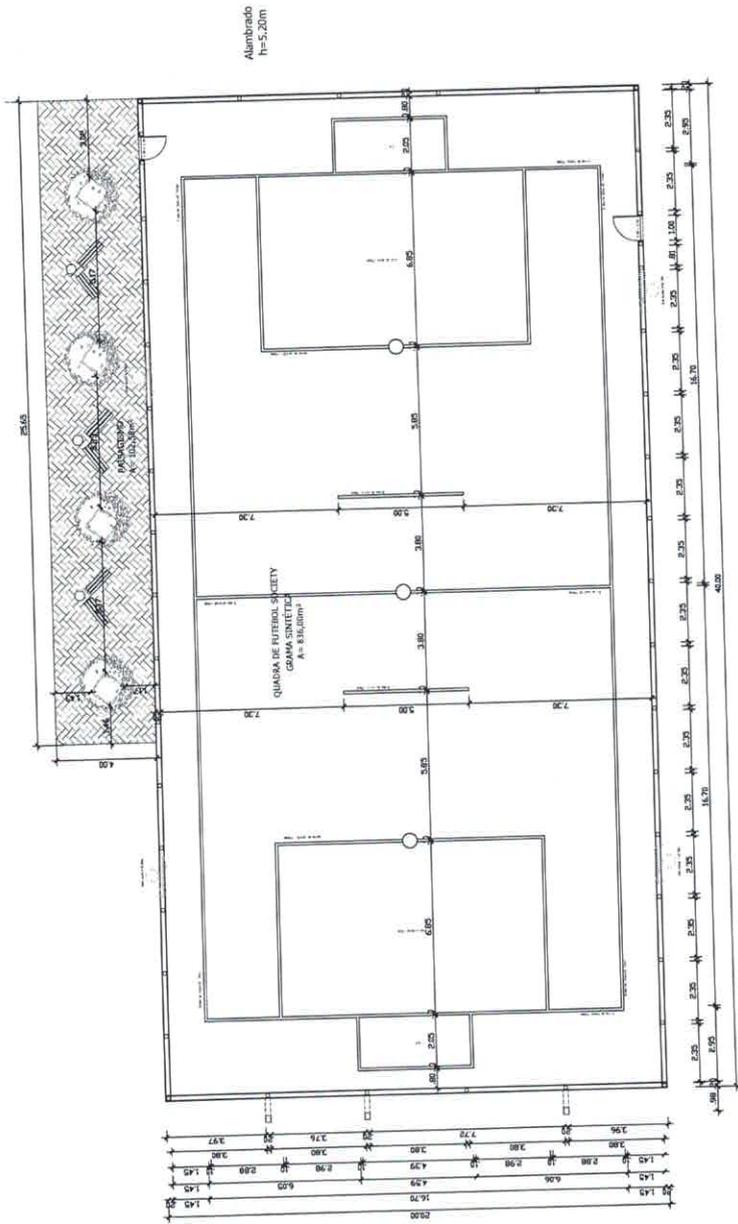
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO II / I

PLANTAS

[assinatura]

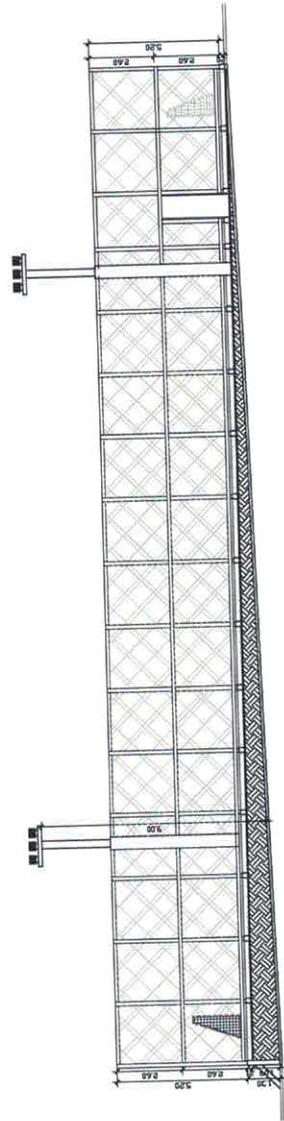


01 Planta Baixa - Quadra
ESC: 1 : 100



02 Situação
ESC: 1 : 500

Processo P.M.O. 11309/18
Rubrica Fls. 119



03 Corte
ESC: 1 : 100

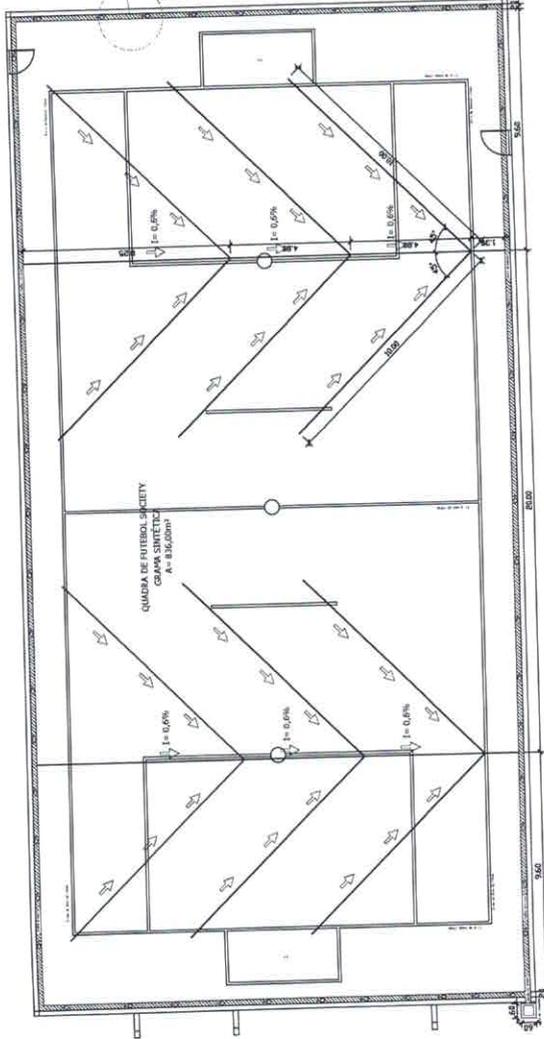
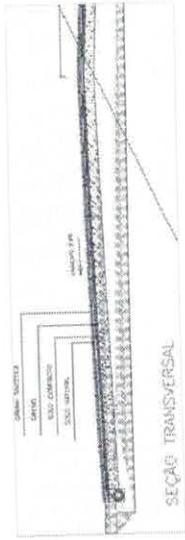
P.M.O. - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUISSANÁ

REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA - SITUADO A RUA 14 DE SETEMBRO COM ESCADARIA A RUA REGÍDIO ANTONIO DE SOUZA - SANTA LUZIANA - GUISSANÁ - PI

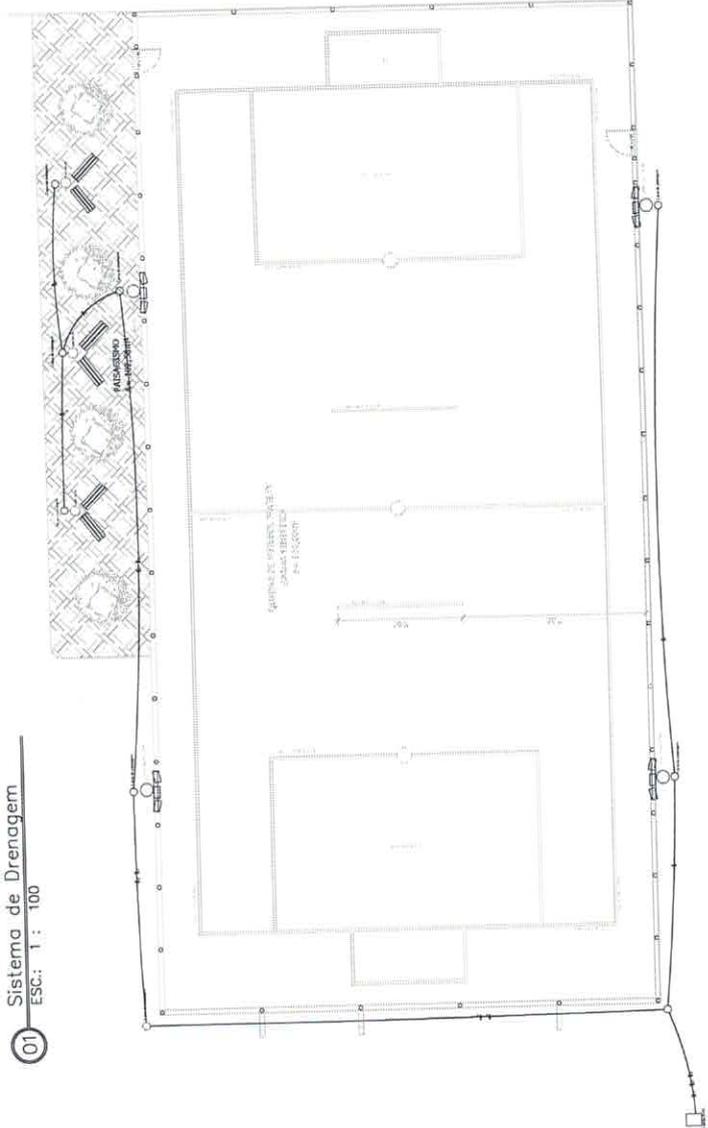
PROJETO DE REFORMA

PROJETO	PROJETO MUNICIPAL DE GUISSANÁ	DATA	02/08/2017
PROJETA	GUISSANÁ E P.J.	PROJETO	02/08/2017
PROJETA	INDICAR	PROJETO	02/08/2017

01/02



01 Sistema de Drenagem
ESC.: 1 : 100



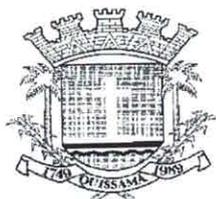
02 Circuito Elétrico - Quadra
ESC.: 1 : 100

Processo P.M.Q. 11309/18
Rubrica Fls 115

OBSERVAÇÃO:
- TODAS AS UNHAS DE DEMARCAÇÃO DO POSSUEM 10CM DE LARGURA;
- PISO COM BASE DE BRITA CORRIDA, CONSTRUÍDO "IN LOCO" NIVELADO COM APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA;
- SUPERFÍCIE DE JOGO COM GRAMA SINTÉTICA;
- QUADRA COBERTA COM REDE DE PROTEÇÃO;
- O NIVELAMENTO DA QUADRA SERÁ AJUSTADO "IN LOCO", PARA QUE FIQUE PLANA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO TERRENO;
- SERÃO UTILIZADOS PARA O SISTEMA DE DREIAGEM TUBOS PERFORADOS DE Ø 150MM.

P.M.Q. - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUISSAMÁ
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA - SITUADA RUA L. DE S. SEBASTIÃO, 100 - BARRIO ANTENHO DE S. JOÃO - SANTA LUZIANA - GUISSAMÁ, RJ.

PROJETO DE REFORMA		01/02
LOCAL: GUISSAMÁ, RJ	PERÍODO: OUTUBRO/2017	FECHA: 15/08/2017
PROJ. CIVIL: []	PROJ. ELÉTRICO: []	PROJ. MECÂNICO: []
PROJ. PAVIMENTAÇÃO: []	PROJ. SANEAMENTO: []	PROJ. VENTILAÇÃO: []
PROJ. DRENAÇÃO: []	PROJ. ILUMINAÇÃO: []	PROJ. SIGLA: []
PROJ. []	PROJ. []	PROJ. []



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO III / I

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Quissamã

OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

Ref 09/18

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
QUADRA DE FUTEBOL								VALOR:	295.504,68
ITENS	ETAPAS	VALOR R\$	Físico Financeiro	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.804,48	Físico %	100,00%					
			Financeiro	27.804,48					27.804,48
2.0	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	227.741,13	Físico %	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%	
			Financeiro	45.548,23	68.322,34	68.322,34	45.548,22	227.741,13	
3.0	ILUMINAÇÃO	24.498,22	Físico %		20,00%	40,00%		100,00%	
			Financeiro		4.899,64	9.799,29	9.799,29	24.498,22	
4.0	CALÇADA	15.460,85	Físico %		10,00%	50,00%	40,00%	100,00%	
			Financeiro		1.546,09	7.730,43	6.184,33	15.460,85	
TOTAL		295.504,68	Físico %	24,82%	25,30%	29,05%	20,83%	100,00%	
			Financeiro	73.352,71	74.768,07	85.852,06	61.531,84	295.504,68	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO IV / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Processo

Rubrica

P.M.O.

Fls

11309/18
117

8



OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1			PLACA DE OBRA			
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	Placa 2,0m x 3,0 m = 6,0 m2
1.2			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
1.2.1	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	4 meses
1.2.2	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	495,00	9 m3 x 55 km =495,00 m3 x km
1.2.3	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	1 unid.
1.2.4	SCO	AD 19.05.0450	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	M2	195,80	Comprimento do Campo + afastamento : 40,0 + 9,0 m = 49,0ml >> frente do campo + afastam. : 40 ml >> Total 89 ml x 2,2 = 195,8 m2
1.2.5	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m2	9,00	3,0 m de largura x 3,0 m de compr. = 9,0 m2
1.2.6	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	9,00	3,0 m de largura x 3,0 m de compr. = 9,0 m2
2.0			CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
2.1			MOVIMENTO DE TERRA			
2.1.1	SINAPI	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	167,20	AREA = 836 M2 X0,20M =167,2 M3
2.1.2	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	1.170,40	167,2 m3 x 7,0 km = 1.170,4 m3 x km
2.1.3	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	167,20	AREA = 836 M2 X0,20M =167,2 M3
2.2			SISTEMA DE DRENAGEM			
2.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	m³	25,36	20,9 + 20,9 + 40 + 40 + (10 x 12) + 40 = 281,8 x 0,30 m x 0,30m = 25,36 m3
2.2.2	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m³	25,36	20,9 + 20,9 + 40 + 40 + (10 x 12) + 40 = 281,8 x 0,30 m x 0,30m = 25,36 m3
2.2.3	SINAPI	73873/2	Leito filtrante - fornecimento e enchimento com brita	m³	22,53	Vol. escav - vol tubo drenante :25,36 - (160 X 3,14 X 0,075²)=22,53 m3
2.2.4	SINAPI	73816/1	Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 150mm	m	160,00	(10 x 12) + 40 = 160
2.2.5	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1,00	1 unid.
2.2.6	SINAPI	73882/1	Meia cana de concreto, diâmetro 200mm	m	121,80	20,9 + 20,9 + 40 + 40=121,8
2.2.7	SINAPI	83665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	75,36	area entorno dos tubos: 160,0 x (2x3,14 x (0,075m) = 75,36m2
2.2.8	SINAPI	74066/2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	M2	38,25	perimetro meia cana: π x R = π x 0,10 = 0,314 x 121,80 m = 38,25 m2
2.3			CAMPO DE JOGO			
2.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	83,60	AREA = 836 M2 X0,10M = 83,60M3
2.3.2	SINAPI	73760/1	Capa selante com emulsão RR-2C, icluso aplicação e compactação	m²	836,00	área do campo = 836 m2
2.3.3	SCO	PJ 04.20.0055	Piso de grama sintética, em rolo, com fios de 50mm de altura, na cor verde, demarcação de linhas com grama na cor branca, sistema de amortecimento composto com as seguintes características mínimas: Camada de areia especial com 1cm de espessura (20 Kg/m2) e granulos de borracha de granulometria de 0,6 a 2mm (9 Kg/m2) e maço de obra especializada para instalacao; exclusive base asfaltica, mureta perimetral para contencao da base, canaleta perimetral para coleta e escoamento da agua e preparo de terreno. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m²	836,00	área do campo = 836 m2
2.3.4	SCO	PJ 24.15.0300	Trave desmontavel para futebol de salao em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) e espessura de parede de 1/8" e buchas.	par	1,00	1 par
2.3.5	SCO	PJ 25.15.0200	Rede de nylon para futebol de salao. Fornecimento.	par	1,00	1 par
2.3.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	69,98	lateral do campo = 40,00m x 1,0 m = 40 m2 >> fundos 20,9 x 1,20 = 25,08 m2 >> frente 20,9 x 0,20 = 4,18 m2 Total = 69,98 m2
2.4			ALAMBRADO			
2.4.1	SCO	MAT132600	Tela de arame galvanizado revestido de PVC, fio no 12, malha losangular de 50mm	M2	730,88	FRENTE : 20,90 + 20,90 = 41,80 ML + LATERAIS : 40,00 + 40,00 = 80 ML >> 121,80 ML X 6,00 M ALT. = 633,36 M2
2.4.2	SCO	MAT020150	Cabo de aço galvanizado com alma de fibra, 6 pernas de 19 fios, de 3/8"	m	185,00	5 cabos com 21 metros = 105 ml + 2 CABOS COM 40 M = 185 ML
2.4.3	SCO	MAT132950	Tela de polietileno de alta densidade, malha de (5x5)cm, estabilizado contra raios ultra-violeta	M2	836,00	área do campo = 836 m2

8



Prefeitura Municipal de Quissamã

Processo

Rubrica

P.M.O. 11309/18
Fls 119

OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.4.4	SCO	MAT142050	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 2"	m	46,80	18 peças x 2,60 m alt. = 46,8 ml
2.4.5	SCO	MAT142000	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diametro nominal de 1 1/2"	m	40,00	lateral do campo = 40,00m
2.4.6	SCO	SC 09.05.1400	Serralheiro (inclusive encargos sociais) (desonerado)	H	240,00	30 dias x 8 horas/ dia = 240 hs
2.4.7	SCO	PJ 14.15.1600	Reuperacao do apoio de alambrado em campo de saibro, considerando-se a substituição de 50 cm de tubo de ferro galvanizado de 2" na base, pintura, escavacao, demolicao e confeccao de bloco de concreto.(desonerado)	un	10,00	10 unidades
2.4.8	SCO	ES 04.15.0100 (B)	Portao de 1 folha de (1,00x2,00)m, em tela de arame galvanizado n.o 12, malha losango de 5cm, fixada em tubo de ferro galvanizado com diametro interno de 2" por barra de (1"x1/8"), formando quadros de (1,00x1,00)m, montantes em ferro galvanizado com diametro interno de 2", chumbados em blocos de concreto, inclusive escavacao, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos com 2 demaos de acabamento. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	8,00	4 unid. 2,00 x 1,00= 8 m2
2.4.9	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOIS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	95,69	TUBO D 2" : 5,08 CM >> 0,0508X ¶ = 0,16 M2/ ML DE TUBO X 324 M = 51,84 M2 TUBO D 1 1/2" : 3,81 CM >> 0,0381X ¶ = 0,12 M2/ ML DE TUBO X 365,4 M = 43,85 M2
2.4.10	SCO	CO 04.10.0200	Aluguel de andaime tubular, para altura de ata 15m; exclusive mao-de-obra de montagem e desmontagem, inclusive transporte.(desonerado)	un.x mês	18,00	3 meses x 6 unid. = 18
2.4.11	SCO	CO 04.15.0050	Montagem e desmontagem de andaime tubular.(desonerado)	H	120,00	2 HORAS X 5 DIAS X 4 SEMANAS X 3 MESES = 120 HS
2.4.12	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	9,88	fechamento portão : 3,8 x 2,6 = 9,88 m2
2.4.13	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,52	base do novo alambrado = 3,8 x 0,4 cm = 1,52 m2
3.0 ILUMINAÇÃO						
3.1	SINAPI	74246/1	Projektor retangular fechado para lâmpada VM - 400W	und	16,00	4 postes x 4 refletores = 16
3.2	SINAPI	73831/8	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	4 postes x 4 refletores = 16
3.3	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W USO EXTERNO	und	16,00	4 postes x 4 refletores = 16
3.4	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	4 unid.
3.5	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	36,00	4 postes de 9m =36 m
3.6	SINAPI	73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	m	110,00	linha principal= 45 m + 65 = 110 ml
3.7	SINAPI	95760	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	8 unid.
3.8	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	330,00	linha principal= 45 m + 65 = 110 ml x 3 pernas = 330
3.9	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	ramal subida = 36 m x 3 pernas = 108 m
3.10	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR EM ALVENARIA COM TIJLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	unid	4,00	4 unid.
3.11	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	16,00	40 ml x 0,40 m = 16 m2
3.12	SINAPI	83694	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO INTERTRAVADO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	16,00	40 ml x 0,40 m = 16 m2
3.13	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1 unid.
3.14	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	4 unid.
3.15	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	1 unid.
4.0 CALÇADA						
4.1	SINAPI	73617/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	20,52	área da calçada: 4,0 m x 25,65 m = 102,6 m2 x 0,20 =20,52 m3



Prefeitura Municipal de Quissamã

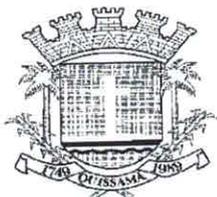
OBRA: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA LOCALIDADE DE SANTA CATARINA

LOCALIZAÇÃO: SANTA CATARINA- QUISSAMÃ – R.J.

Processo PMQ 11309/18
Rubrica Fls 10

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.2	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	143,64	volume do aterro x 7 km = 143,64 m3 x km
4.3	SINAPI	74005/1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	20,52	área da calçada: 4,0 m x 25,65 m = 102,6 m2 x 0,20 = 20,52 m3
4.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	102,60	área da calçada: 4,0 m x 25,65 m = 102,6 m2
4.5	SCO	BP 19.20.0050	Meio-fio de concreto pre-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.(desonerado)	m	29,65	Perimetro : 4,0m + 25,65 m = 29,65 ml
4.6	SCO	PJ 24.05.0053	Banco de concreto aparente, com 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre 2 apoios do mesmo material, com seccao de (10x30)cm.(desonerado)	M	7,20	6 BANCOS X 1,20 M = 7,20 M
4.7	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	836,00	área do campo = 836 m2



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO V / I

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Processo

Rubrica

P.M.O.

11309/18
Fls 121

REFORMA DA QUADRA DE FUTEBOL DE SANTA CATARINA - SINTÉTICA

- SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Placa de Obra:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), em chapa de aço ou impressão em lona.

- Instalações Provisórias:

Deverá ser locado um container para servir de escritório para apoio da fiscalização e administração da obra.

Deverá ser feita ligação provisória de energia elétrica utilizando o poste encontrado no local, para realização dos serviços.

Todo o perímetro da obra deverá ser fechado por tapumes por chapas de telhas metálicas, deixando portão de acesso à entrada de materiais e de pessoal.

Deverá ser construído um depósito em chapas de madeira compensada, piso de cimento e telhas de fibrocimento, para guarda de materiais.

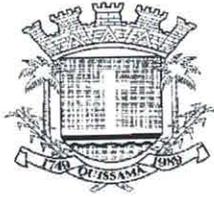
Deverá ser construído um banheiro/vestiário em chapas de madeira compensada, piso de cimento e telhas de fibrocimento, para atender aos trabalhadores da obra.

Deverá ser feita instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.

-QUADRA SINTÉTICA

Movimento de terra:

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma. Existindo interferências com instalações



de outros serviços públicos, tais serviços não deverão ser interrompidos até que sejam autorizados e efetuados os respectivos remanejamentos.

A sub base de 20cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com pó de pedra. A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

Sistemas de Drenagem:

Execução de sistema de drenagem do tipo "espinha de peixe", próprio para campos de futebol de grama sintética, composto por abertura de vala principal disposta no sentido longitudinal do campo e valas secundárias transversais (em relação a canaleta principal) equidistantes entre si, e a 45° em relação ao dreno principal. As valas serão escavadas manualmente, e deverão ser dimensionadas para atender a vazão de drenagem necessária para garantir que não ocorram acúmulos de água. As valas serão preenchidas internamente com tubo perfurado, especial para dreno, com diâmetro de 150 mm, recobertas com brita nº 1 e totalmente envelopados com manta geotextil do tipo Bidim, ou similar.

O sistema de drenagem deverá ser conectado aos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais se existentes na rua, ou ser destinado sob o meio-fio.

Execução de base asfáltica drenante, própria para campos de futebol de grama sintética, confeccionada com camadas de brita graduada nº 1 e nº 0, compactadas e imprimadas com emulsão asfáltica tipo RR2C, tendo espessura média final de 10 cm. A base deverá seguir o caimento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo e não deverá ter desnivelamentos, bacias e depressões.

Campo de Jogo :

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, cor verde, confeccionado em rolos de 3,90 metros de largura e até 50 metros de comprimento. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido geotextil e fibras de poliéster do tipo "angel hair", com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetida. A base primária deverá ainda ter microporos dimensionados para permeabilidade de 184 litros de água por hora. A grama será composta por fios monofilamentares de polietileno LSR de baixa abrasividade, tratados com protetores de raios ultravioleta terá altura total de 50 mm, 8.800 Decitex, alta densidade de tufo, com aproximadamente 9.000 tufo por metro



quadrado, conferindo ao gramado as condições ideais para receber a camada amortecedora composta de grânulos de borracha SBR especial, malha 10, limpa, peneirada e isenta de metais, que será aplicada superficialmente e entre fios, na proporção de 15 Kg por metro quadrado. Os rolos de grama sintética serão unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional (seaming tape), e adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

OBS : (Algumas informações sobre medidas e nomenclatura específicas podem variar de acordo com o fabricante).

Para as caixas de inspeção, serão executadas tampas de concreto moldado "in loco" com flanges metálicas para a retirada da tampa e nas dimensões indicadas em projeto.

Alambrado

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

- Dimensões:
- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - $\varnothing=1\ 1/2"$ e $\varnothing=2"$ e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - $3/4"$ e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada - $3/4"$ e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1/2"$)
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ($1\ 1/4"$ e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

-ILUMINAÇÃO:

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, circuitos, proteções e equipamentos. O atendimento foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V.



Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Composto por 04 postes de concreto, 8 metros de altura. Cada poste contará com um conjunto de cruzeta de madeira e 04 projetores com lente de cristal e corpo refletor anodizado, com lâmpadas e reatores multivapor metálico de 400 W de potência, totalizando 04 postes e 16 projetores. O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação e quadro de acionamento pertinente ao sistema.

-CALÇADA:

Na calçada o piso será executado com elementos intertravados de concreto assentes sob base de pó de pedra com espessura de 6 cm, circundados por meio-fio tipo tento de concreto, assim como golgas de árvores como indicadas no projeto.

Os bancos deverão ser instalados com os pés chumbados por concreto conforme indicado no projeto.

- SEGURANÇA DO TRABALHO:

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO II

Processo P.M.Q. 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls. 123

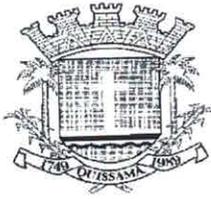
ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas deverão comprovar prova de registro no seu quadro permanente, mediante apresentação de certidão emitida pelo CREA, de profissional de nível superior detentor de atestado de desempenho, conforme Edital, com experiência na execução de obras e serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

São considerados serviços de maior relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo, sob pena de inabilitação:

- Quadra de futebol com grama sintética;
- Alamedado para Quadra de esportes;
- Pavimentação de calçada com piso intertravado de concreto.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. 11309/18
Processo _____
Rubrica _____ Fls. 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n.º /2019, que o Sr _____, portador do RG n.º _____, Representante da Empresa _____, CNPJ n.º _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2019.



P.M.Q.
Processo 11309/18
Rubrica 10 Fls 127

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

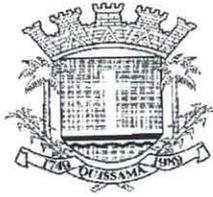
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo PMQ. 11309/18
Rubrica [assinatura] 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

(local), ___ de ___ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2019.

Prezados Senhores,

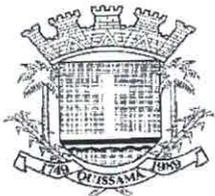
Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Tomada de Preços nº /2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

_____ [assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.
Processo 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls 129

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 ANEXO IV (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo 71309/18
Rubrica [assinatura] Fls 130

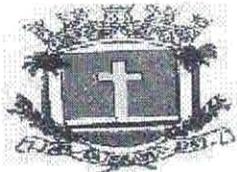
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

MINUTA
CONTRATO N° /2019

Processo P.M.O. 11309/18
Rubrica Fls 131

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços N.º 002/2019, instaurado face a solicitação n.º 2562/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo n.º 11309/2018, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60 representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Francisco Roberto de S. Júnior e pelo chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e no CREA/CAU com o n.º _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 002/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma da quadra de futebol society, situada na esquina da Rua 14 de Setembro e Rua Belizário Antônio de Souza, na localidade de Santa Catarina, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços n.º 031/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

P.M.Q. 11309/18
Processo _____
Rubrica _____ Fls. 132

O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 04 (quatro) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias)

8

que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

P.M.O.
Processo 17309/18
Rubrica Fls 133

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 27.813.0010.2167, NR: 810, fonte: 612.

9

CLÁUSULA SEXTA - (GARANTIA)

P.M.O.
Processo 11309/18
Rubrica Fls 134

Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

Constituem obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 002/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.
- IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI - Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

P.M.O.
Processo 11309/18
Rubrica Fls. 135

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

9

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

P.M.Q.
Processo 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls 136

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de

recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

P.M.O.
Processo 11309/18
Rubrica [assinatura] Fls 137

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

8